



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.825

De 09 de maio de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$
500.000,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente Orçamento Município de Cabedelo, de que trata a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.809/17, de 05 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados a ocorrer despesas com a “IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO NO RENASCER III”, neste Município.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

Unidade Orçamentária:	02.180 -	-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.PESCA E AGRICULTURA/FMMA
Função:	18-	-GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	602	-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa:	1038	-INFRA-ESTRUTURA E ABASTECIMENTO
Projeto/atividade:	1.073	-IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO PESCADO NO RENASCER III.
Elemento de despesa:	4490.51	-OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor:	R\$ 425.000,00	-(QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)
Fonte de Recursos:	52	-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-OUTROS FEDERAL (Convênio)
Valor:	R\$ 34.997,00	-(TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
Fonte de Recursos:	00	-RECURSOS ORDINÁRIOS(Rec. Próprios-Contrapartida)
Elemento de despesa:	3390.30	-MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$ 10.000,00	-(DEZ MIL REAIS)
Elemento de Despesa:	3390.39	-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Valor:	R\$ 10.000,00	-(DEZ MIL REAIS)
Elemento de Despesa:	4490.52	-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	R\$ 20.003,00	-(VINTE MIL E TRÊS REAIS)
Fonte de Recursos:	94	-REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS(Rendimentos)
TOTAL:	R\$ 500.000,00	-(QUINHENTOS MIL REAIS)



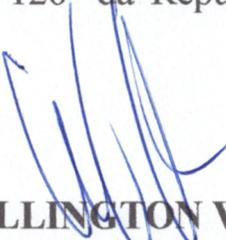
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O valor de que trata o art. 1º, será coberto com recursos oriundos do Contrato de Repasse- Transferência Voluntária- nº 814122/2014, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário- MDA/CAIXA, de que trata o Processo nº 2641.1021748-77/2014, e do próprio Orçamento Municipal, em contrapartida do Município da execução do objeto pactuado no referido contrato, sendo coberta com recursos de dotações consignadas dentro da Unidade Orçamentária: 02.180- Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Art. 4º A presente autorização de Crédito Especial, terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Cabedelo, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de maio de 2017;
194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política
Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional